

ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE TRABALHO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, PROCESSO Nº 46202.014094\2015-13, DEPOSITADA NO SISTEMA MEDIADOR, ENVOLVENDO AS PARTES LITIGANTES: SINDECOMPRESTS & SEAC – AM, REALIZADA NO DIA QUATRO DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sede do SINDECOMPRESTS, sito a Rua José Paranaguá, nº 398, Centro de Manaus, os Diretores do Sindicato dos Empregados em Condomínios e Empregados nas Empresas Prestadoras de Serviços de Manaus e Diretores do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Amazonas, para juntos deliberarem sobre a formalização do Termo Aditivo de Trabalho à Convenção Coletiva de Trabalho, firmada no dia 04 de Setembro de 2015, em processo de negociação que envolveu as partes interessadas – SINDECOMPRESTS & SEAC ,CONDOMINIOS E REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANAUS. Iniciado os trabalhos o presidente do SINDECOMPRESTS convidou a senhora Maria lêda, sindicalista de renome estadual para secretariar os trabalhos, fato que foi aceito pela convidada. No decorrer dos trabalhos foi proferido pelo Diretor do SINDECOMPRESTS, André Nunes, do objeto da reunião que trata sobre a formalização do Termo Aditivo a CCT da categoria, tendo em vista o aumento do salário mínimo 2016 que ultrapassou, em alguns casos, valores estipulados na tabela salarial da CCT. Depois de feito a exposição pelo Diretor do Sindicato laboral o Diretor do SEAC – AM se posicionou favorável ao evento, uma vez que a Carta Magna de 1988 em seu Artigo 7º, § VII é enfática ao tratar da negativa de pagamento de salários abaixo do Mínimo Nacional. Continuando os trabalhos, o senhor Júlio Cezar, Diretor do SINDECOMRPESTS leu para os presentes o Decreto Presidencial nº 8,618\2015 que trata sobre o valor do novo salário Mínimo Nacional estipulado em R\$ 880.00 – OITOCENTOS E OITENTA REAIS, ficando aditivados a tabela salarial e a CCT da categoria o valor mínimo ora estipulado, revogando os valores que estavam abaixo do novo salário mínimo nacional, termo aditivo este que terá vigor a partir do dia 04 de Janeiro de 2016 até o dia 30 de setembro de 2016, podendo ser alterado em virtude de eventos necessários e consensuais pelas partes envolvidas. No decorrer da

reunião ficou acertado que, toda e qualquer alteração nos ritos descritos na CCT da categoria obedecerá ao consenso entre as partes, SEAC & SINDECOMPRESTS. Posta a palavra para quem dela quisesse fazer uso e como isso não fora feito, eu, Maria Lêda dos Santos Cabral, secretária dos trabalhos, lavro a presente ata que vai por mim e demais interessados assinada.

Manaus, quatro de janeiro de 2016.